PREFEITURA DE
VILHENA
PROCURADORIA

Ofício nº 216/2020/PGM **Vilhena/RO, 17 de julho de 2020.**

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei nº _____/2020

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, do Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a efetuar o pagamento de anuidade à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia - UNDIME/RO, conforme Processo Administrativo nº 2067/2020.

Em atenção a Portaria nº 094/2020/CVMV, segue por meio de correio eletrônico a presente proposição em formato PDF e DOCX.

Atenciosamente,

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO:____/____/2020
ÀS: _____horas
_____

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº /2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tem a presente a finalidade de encaminhar a Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo, que visa autorizar o Poder Executivo a efetuar o pagamento de anuidade à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia - UNDIME/RO, conforme Processo Administrativo nº 2067/2020.

Inicialmente cumpre mencionar que o pagamento da taxa de anuidade se refere a adesão do Município à uma Associação, que possui objetivos definidos em seu Estatuto que é o fomento de ações que visam fortalecer a educação pública ofertada pelos municípios, bem como representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas, órgãos públicos e instituições de controle social, atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das estritamente ligadas ao interesse público municipal.

Se faz necessária a criação da referida Norma, considerando que o Município não tem todos os recursos para defender sozinho os interesses da Educação Municipal, pois seria impossível criar uma estrutura que lhes permitissem estar em contato com as autoridades ligadas à educação nas capitais e em Brasília. Além de extremamente onerosas, tais providência demandariam tempo e pessoal que poderiam ser melhores empregados na própria Secretaria.

Diante disto, para o cumprimento das atividades a que se propõe, a UNDIME-RO necessita de sustentação, sendo um de seus recursos financeiros, proveniente de recolhimento de anuidades pagas pelos municípios, vez que conforme o Estatuto da UNDIME-RO, a mesma é sem fins lucrativos.

Certos de que Vossas Senhorias saberão da magnitude do presente Projeto de Lei Complementar, despedimo-nos, confiantes na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Edson Willian Braga
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº /2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO DE ANUIDADE À UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA - UNDIME/RO.

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de anuidade à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia - UNDIME/RO, associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 15.893.134/0001-56, com sede na Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho-RO, CEP nº 76.804-144, que tem como missão articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação para construir e defender a educação pública com qualidade social.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 17 de julho de 2019.

Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Edson Willian Braga
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO